



MATRÍCULA Nº

106.480

FLS. 01  
VERSO

Maria Celina Padovani

José Aparecido do Nascimento

Av-3 em 01 de julho de 2010. Protocolo nº 289.305 em 08/06/2010 (SSLO).

**emissão CCI**

Pelo instrumento de 01 de junho de 2010 e nos termos do § 5º, do artigo 18, da Lei 10.931/04, a credora **SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A** emitiu a **Cédula de Crédito Imobiliário nº 73, Série SDU.F1.ANT**, representativa do seu crédito imobiliário referido no **R.2**, tendo como instituição custodiante a **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.113.876.0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Celina Padovani

José Aparecido do Nascimento

Av-4 em 28 de setembro de 2012. Protocolo nº 320.383 em 21/9/2012 (MPS).

**cancelamento de CCI**

Pelo instrumento particular de quitação de 16 de setembro de 2011, acompanhado de instrumento particular de cessão de crédito de 16 de setembro de 2011, da carta emitida pela **CETIP S/A - MERCADOS ORGANIZADOS** em 06 de agosto de 2012, e da declaração feita pela custodiante da Cédula de Crédito Imobiliário **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, datada de 16 de agosto de 2012, procede-se a presente averbação para constar que a cessionária **SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S/A** e a credora **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** autorizaram o cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) averbada sob nº 3 nesta matrícula. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Farga

Herivelto Vanderlei Faria

Av-5 em 28 de setembro de 2012. (MPS).

**condições urbanísticas**

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73 e à vista do contrato padrão de loteamento arquivado neste Registro Imobiliário, para constar a existência de cláusulas restritivas convencionais quanto ao uso e gozo do imóvel. Taubaté-SP. A Oficial.

Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-6 em 25 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.862 em 16/10/2019 (AVRV).

**indisponibilidade de bens**

Pela ordem advinda da Central de Indisponibilidade nº 201910.0917.00958182-IA-409, de 09 de outubro de 2019, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.339.221/0001-38, atual denominação de **SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, em conformidade com a decisão proferida pelo Juízo da 25ª Vara Cível da comarca de Curitiba-PR, processo de origem nº 00058448020188160194. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793E10406862IWG7ZJ19G.

Henrique Sperduti Rezende

vide ficha 02

MATRÍCULA Nº

106.480

FICHA 02

Taubaté 31 de outubro de 2019

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

Av-7 em 31 de outubro de 2019. Protocolo nº 407.300 em 29/10/2019 (DF/SB).

**levantamento de indisponibilidade de bens**

Pela ordem advinda da Central de Indisponibilidade nº 201910.2815.00976415-TA-050, de 28 de outubro de 2019, foi decretado o **levantamento da indisponibilidade** dos bens de **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.339.221/0001-38, atual denominação de SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., averbada sob nº 6 nesta matrícula, em conformidade com a r. decisão proferida pelo Juízo da 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, nos autos nº 00058448020188160194. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793E104073003LSD5519Z.

  
Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Av-8 em 14 de setembro de 2021. Protocolo nº 427.696 em 29/04/2021 (BMG).

**cisão parcial e incorporação**

Pelo instrumento particular adiante mencionado e conforme o arquivo em micro filme nesta Serventia do Instrumento Particular da 1ª Alteração do Contrato Social de 30 de dezembro de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 03 de fevereiro de 2012 sob nº 59.233/12-6, Ata de Reunião de Sócios de 30 de dezembro de 2011 e Protocolo de Cisão Parcial e Justificação de 23 de dezembro de 2011, registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 29 de março de 2012 sob nº 134.497/12-0 e Ata de Reunião dos Administradores de 06 de abril de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 11 de junho de 2015 sob nº 247.769/15-0, procede-se a presente averbação para constar que em virtude da **cisão parcial** da **SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S/A** e a versão de parcela de seu patrimônio, a parte ideal correspondente a 55% da propriedade fiduciária do imóvel desta matrícula, constituída conforme o R-2, foi incorporada ao patrimônio da **SCOPEL SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.633.083/0001-60, com sede em São Paulo-SP, na Rua Estados Unidos nº 2134, Jardim América. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793310427696PQERWG21H.

  
Henrique Sperduti Rezende

Av-9 em 14 de setembro de 2021. Protocolo nº 427.696 em 29/04/2021 (BMG).

**alteração da razão social**

Pelo instrumento particular adiante mencionado, conforme o arquivo em micro filme nesta Serventia do Instrumento Particular de 6ª Alteração de Contrato Social de 21 de outubro de 2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 03 de dezembro de 2013 sob nº 460.183/13-8 e r. decisão proferida em 24 de abril de 2018 pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, nos autos da Ação de Recuperação Judicial que se processa sob nº 1041383-05.2018.8.26.0100, registrada na JUCESP sob nº 871.229/18-3 em 12 de setembro de 2018, procede-se a presente averbação para constar que a credora **SCOPEL SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** teve sua razão social alterada para **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e posteriormente para **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793E10427696W6B3OF21J.

  
Henrique Sperduti Rezende

Av-10 em 14 de setembro de 2021. Protocolo nº 427.696 em 29/04/2021 (BMG).

**consolidação da propriedade**

Continua no verso

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

MATRÍCULA Nº

106.480

FICHA02

VERSO

Pelo requerimento firmado em São Paulo-SP, aos 16 de abril de 2021, instruído com a notificação extrajudicial feita aos devedores fiduciários Robisson Pinheiro Romão e sua esposa Estela Ramos Galvão Pinheiro Romão, e comprovante do pagamento do ITBI (base de cálculo - R\$197.039,00), realizado o procedimento disciplinado no §7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, procede-se a **consolidação da propriedade** do imóvel desta matrícula na proporção de **45%** em nome da requerente e credora fiduciária **ANTARES AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, qualificada no R-2, e **55%** em nome da requerente e credora fiduciária **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, qualificada no R-2, Av-8 e Av-9, ao qual cabe a obrigatoriedade de promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 do referido diploma legal, no prazo de 30 dias. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793310427696BSRW2D214.

Henrique Sperduti Rezende

Av-11 em 14 de setembro de 2021. Protocolo nº 427.696 em 29/04/2021 (BMC).

**indisponibilidade de bens**

Pela ordem advinda da Central de Indisponibilidade nº 201707.0316.00314236-IA-360, de 03 de julho de 2017, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens da **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.633.083/0001-60, em conformidade com a decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Itatiba-SP, processo de origem nº 00026874120125150145. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793310427696MHJ5OZ21Q.

Henrique Sperduti Rezende

Av-12 em 14 de janeiro de 2022. Protocolo nº 438.488 em 16/12/2021 (QNE).

**leilões negativos**

Pelo requerimento de 04 de novembro de 2021 e à vista das atas de 1º e 2º leilões negativos, realizados em 28 de outubro de 2021 e 29 de outubro de 2021, elaborados pelo leiloeiro José Carlos Barbosa, matriculado na JUCESP sob nº 1057, devidamente acompanhados dos editais de publicação dos leilões e do termo de quitação da dívida de 04 de novembro de 2021, procede-se a presente averbação para constar que, conforme o artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, as credoras fiduciárias **ANTARES AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"** passam a ter a propriedade plena sobre o imóvel desta matrícula. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793310438488UCERAS22Y.

Antonio Vinícius Ribeiro Vargas

Av-13 em 31 de maio de 2022. Protocolo nº 444.313 em 16/05/2022 (GU).

**levantamento de indisponibilidade de bens**

Pela ordem advinda da Central de Indisponibilidade nº 202203.0411.02036393-MA-680, de 04 de março de 2022, foi decretado o **levantamento da indisponibilidade** dos bens da **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.633.083/0001-60, averbada sob nº 11, tão somente com relação ao imóvel desta matrícula, em conformidade com a r. decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Itatiba-SP, nos autos nº 00026874120125150145. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793310444313TGUB1K22I.

Antonio Vinícius Ribeiro Vargas

vide ficha 03

MATRÍCULA Nº 106.480

FICHA 03

Taubaté 2 de julho de 2025

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

Av- 14 em 02 de julho de 2025. Protocolo nº 495.842 em 27/06/2025 (JCAP).

**penhora de parte ideal**

Pela certidão expedida em 27 de junho de 2025, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 0007489-22.2024.8.26.0625 pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, movida por **MARIO ROBERTO ETTORI FILARETTI**, CPF nº 269.912.328-58; **CLEBER ROBERTO DENAME**, CPF nº 161.252.378-18; e **THAIS MARA DENAME**, CPF nº 339.486.098-88, contra **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S/A**, CNPJ nº 07.339.221/0001-38, e **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 14.633.083/0001-60, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 24 de junho de 2025 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA** da parte ideal de **55%** do imóvel objeto desta matrícula titulada pela coexecutada SP-60 Empreendimentos Imobiliários Ltda, para garantia da dívida no valor de **R\$78.646,23**, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a coexecutada SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O Escrevente.

Selo digital.120279331049584283G06Q257.

~~Antonio Vinicius Ribeiro Vargas~~

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,56**